

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA INTERNA - AUDIN

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RAINT 2022



CAMPO GRANDE/MS
JULHO/2023

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
2	AUDITORIA INTERNA	3
2.1	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA À PRESIDÊNCIA E FUNCIONAL AO PLENO DO TRIBUNAL	4
2.2	QUADRO E PERFIL DOS SERVIDORES DA AUDIN	5
2.3	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	7
3	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA 2022	12
4	DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PAA 2022	15
4.1	AVALIAÇÕES	15
4.2	MONITORAMENTOS	16
4.2.1	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA	20
4.3	CONSULTORIAS	22
4.4	PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	23
4.5	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	29
5	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	32
6	PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE	33
7	MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TCU)	34
8	OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO (TCU)	35
9	AÇÕES DE APOIO RELACIONADAS ÀS ELEIÇÕES 2022	37
10	CONSIDERAÇÕES FINAIS	38

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) tem por objetivo informar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna (AUDIN), do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS), no curso do exercício de 2022.

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, prevê a obrigatoriedade de apresentação e publicação do RAINTE pelas unidades de Auditoria Interna dos órgãos do Poder Judiciário (art. 4º, inc. I e art. 5º).

Da mesma forma, o Estatuto de Auditoria Interna do TRE/MS, aprovado pela Resolução TRE/MS n. 722, de 28 de janeiro de 2021, prevê o reporte funcional da Auditoria Interna ao Pleno do TRE/MS, mediante a apresentação do RAINTE (art. 7º, inc. I), estabelecendo no art. 8º os requisitos mínimos a serem observados.

Assim, em conformidade com os citados dispositivos regulamentares, a Auditoria Interna (AUDIN) reporta ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por meio do presente relatório, as atividades desenvolvidas no exercício de 2022.

2 AUDITORIA INTERNA

Os avanços alcançados nos últimos dois anos (2020-2021), com o advento das Resoluções do CNJ n. 308 e n. 309, ambas de 11 de março de 2020, a primeira que *organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema* e, a segunda que, aprova as *Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental* do Poder Judiciário Nacional, seguidas, no âmbito do TRE/MS, da alteração da denominação da unidade, de Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, para Auditoria Interna (AUDIN), passando a ser vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Pleno do tribunal, bem como da instituição do Estatuto de Auditoria Interna e do Código de Ética da Auditoria Interna (Resoluções TRE/MS n. 721 e 722/2021) e a atualização das atribuições regimentais da AUDIN, contribuíram sobremaneira para que a Auditoria Interna do TRE/MS passasse a atuar na 3ª linha, conforme o novo modelo das três linhas – parte importante do gerenciamento de riscos e controle das organizações –, do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), **figura 1**.



Figura 1

Representando a 3ª linha, compete à Auditoria Interna a realização das atividades de avaliação (*assurance*) e consultoria, com base nos pressupostos de independência e objetividade, dos processos organizacionais (da 1ª e 2ª linha), em especial no tocante à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos

controles internos, com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliando-a no alcance dos objetivos estratégicos.

2.1 Vinculação administrativa à Presidência e funcional ao Pleno do Tribunal

Com a aprovação do Estatuto de Auditoria Interna do TRE/MS, a AUDIN passou a se posicionar adequadamente na estrutura organizacional (Res. TRE/MS n. 722/2021, art. 7º), vinculando-se administrativamente à Presidência – autoridade máxima do órgão – e, funcionalmente, ao Pleno do Tribunal, órgão colegiado competente (Res. CNJ n. 308/2020, art. 3º, *caput* e art. 4º).

O posicionamento e reporte adequados reforçam a independência e ampliam a abrangência da atividade de auditoria interna e tem relação direta com as Normas de Atributos do IPPF (Normas 1100, 1110 e 1111).

Assim, a partir de 2021, a posição da AUDIN na estrutura organizacional do TRE/MS, está representada conforme Organograma abaixo (**figura 2**):

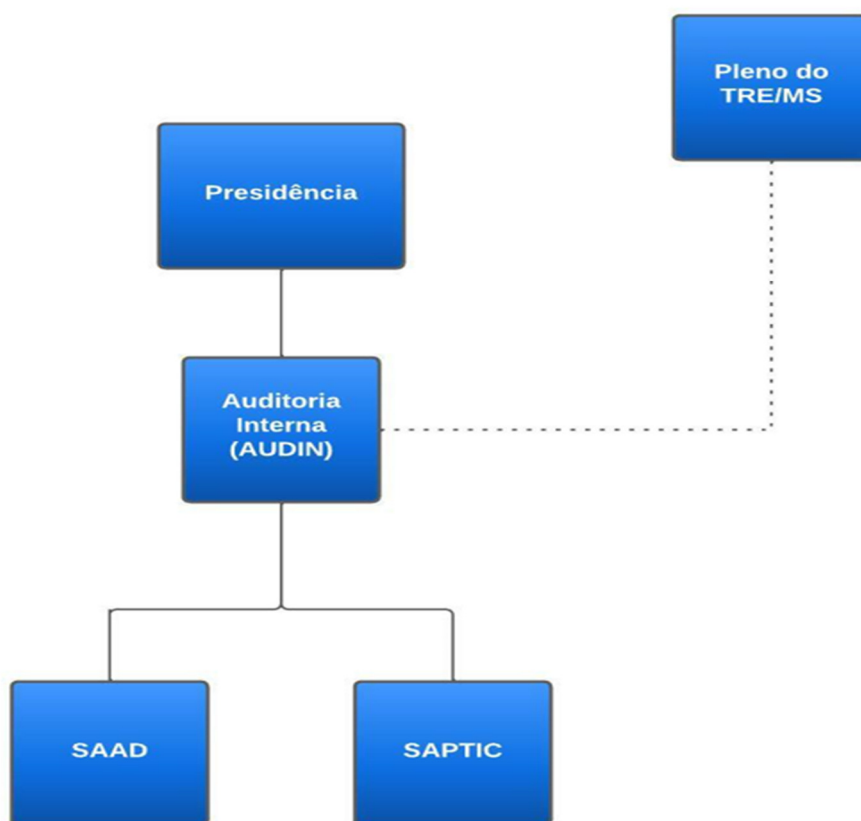


Figura 2

2.2 Quadro e perfil dos servidores da AUDIN

Conforme organograma representado na **figura 2**, acima, estão vinculadas à AUDIN a **Seção de Auditoria Administrativa – SAAD** e a **Seção de Auditoria de Pessoal e de Tecnologia da Informação e Comunicação – SAPTIC**, que tem como atividades precípua, *avaliar e acompanhar, por meio de avaliações, consultorias e monitoramentos, a governança, a gestão, o gerenciamento de riscos, os controles internos e os resultados nas áreas: de gestão orçamentária, financeira, contábil, de infraestrutura e logística* (SAAD) e *de pessoal e de tecnologia da informação e comunicação* (SAPTIC).

Abaixo é possível visualizar a estrutura da AUDIN, no curso do ano de 2022, representada pelo quadro de servidores, com informações sobre o tempo de exercício na unidade e a formação acadêmica de cada auditor:

Servidores	Cargo	Área/Especialidade	Tempo na AUDIN	Formação acadêmica
Alessandra Falcão Gutierrez de Souza (Dirigente)	Analista Judiciário	Área Judiciária	De 3.3.2005 a 28.1.2009 Desde 1.3.2019	Direito
Adriana Morales Alencar Souto (Chefe SAAD)	Analista Judiciário	Área Judiciária	De 19.1.2015 a 3.7.2016 De 6.10.2016 a 28.2.2019 Desde 1.2.2020	Direito e Ciências Contábeis
Flávio Alexandre Martins Nichikuma (SAPTIC)	Analista Judiciário	Área Judiciária	Desde 8.3.2018	Direito
Manuela Baptista Velasquez Shoji (SAPTIC)	Técnico Judiciário	Área Administrativa	De 26.9.2017 a 16.1.2020 Desde 14.2.2022	Direito
Nivaldo Azevedo dos Santos (Chefe SAPTIC)	Analista Judiciário	Área Judiciária	De 5.5.2003 A 18.7.2006 De 1.4.2008 a 31.1.2011	Direito

			Desde 1.6.2016	
Ricardo Reis Rocha (SAAD)	Analista Judiciário	Área Judiciário	De 17.8.2009 a 15.2.2022	Direito
Selma Naara Schinello Nonnenmacher (SAAD)	Analista Judiciário	Área Administrativa Contabilidade	Desde 10.11.2021	Ciências Contábeis

Tabela 1

A estrutura da unidade sofreu redução, comparativamente à existente em 2021, quando contava com a força de trabalho de 7 (sete) servidores. Com a saída dos servidores Wander Fernandez Naves (set./2021) e Ricardo Reis Rocha (fev./2022) e a lotação da servidora Manuela Baptista Velasquez Shoji (fev./2022), em regime especial de teletrabalho, a AUDIN passou a atuar com uma equipe composta de 6 (seis) servidores, incluindo a Dirigente da unidade.

A formação acadêmica dos servidores da AUDIN é eminentemente na área jurídica. No final do exercício de 2021 foi lotada na unidade a servidora Selma Naara Schinello Nonnenmacher, com formação em Ciências Contábeis, suprimindo demanda há muito identificada mas que se tornou urgente com a edição da Decisão Normativa do TCU n. 84/2020, que atribuiu às unidades de auditoria interna dos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público da União, a realização de auditoria e certificação nas contas dos respectivos órgãos, anualmente. No final de 2022, a servidora Adriana Morales Alencar Souto concluiu o curso de formação superior em Ciências Contábeis.

No entanto, o cenário ideal é o de uma auditoria interna composta por equipe multidisciplinar, tendo em vista a diversidade de temas e processos objeto de análise e a abrangência de atuação. Atualmente a maior carência é de profissional na área de tecnologia da informação, tendo em vista a tecnicidade dos temas auditados na área, bem como a criticidade e sensibilidade da área de TIC, dada a movimentação de volume grande de recursos financeiros e à dependência desses serviços para o funcionamento do próprio órgão, o que justifica ao menos uma demanda anual de auditoria na área.

2.3 Ações de Capacitação

No exercício de 2022, os servidores lotados na unidade de Auditoria Interna participaram de eventos de capacitação, precipuamente em áreas de interesse direto da auditoria interna, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades da unidade, em especial as previstas no Plano Anual de Auditoria para o exercício. Com essa finalidade, foi elaborado o Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna – PAC-Aud 2022 (SEI n. 0006714-58.2021.6.12.8000 – ID 1188014), prevendo as capacitações prioritárias para o exercício:

CURSOS GRATUITOS

N.	AÇÃO DE CAPACITAÇÃO	SUGESTÃO DE INSTRUTOR/ INSTITUIÇÃO	H/A	SERVIDORES CONTEMPLADOS	MODALIDADE
1	Introdução à Comunicação Institucional	Fundação Getúlio Vargas	5	3	EAD - curso gratuito
2	Segurança em Tecnologia da Informação	Fundação Bradesco/ Escola Virtual	12	2	EAD - curso gratuito

CURSOS PAGOS

N.	AÇÃO DE CAPACITAÇÃO	SUGESTÃO DE INSTRUTOR/ INSTITUIÇÃO	H/A	SERVIDORES CONTEMPLADOS	MODALIDADE
3	Curso Tesouro Gerencial e Excel Avançado	Bruno Pedrozo (Instrutoria Interna)	min. 24	6	Presencial - curso pago
4	Contabilidade para Não Contadores	FIPECAFI	14	5	EAD - curso pago
5	COSO IC-IF	Tetra Solutions	32	1**	EAD - curso pago

Figura 3

Além dos cursos previstos no PAC-Aud, foram realizados também outros treinamento em temáticas indicadas pela Administração para realização por todos os servidores e, alguns, de iniciativa pessoal dos servidores.

Servidores	Evento de Capacitação	Carga horária
Horas/capacitação		
Adriana Morales Alencar Souto	Introdução à Comunicação Institucional	5 h/a
Horas/capacitação PAC-Aud: 124 horas	Contabilidade para Não Contadores	14 h/a
(SEI 0006714-58.2021.6.12.8000 e	Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira	40 h/a

0004304-27.2021.6.12.8000)	Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis no Setor Público (PAC-Aud 2021, concluído em 2022)	65 h/a
Horas/capacitação Cursos Obrigatórios: 56 horas (SEI 0001527-35.2022.6.12.8000)	1º Encontro #SOBREÉTICA: Discutindo a Importância da Ética como guia das Relações de Trabalho	4 h/a
	Gestão de Equipes em Trabalho Remoto	20 h/a
Total de horas/ capacitação em 2022: 180 horas	Saúde dos Servidores	4 h/a
	Sustentabilidade 2022	8 h/a
	Acessibilidade Arquitetônica	20 h/a
Alessandra Falcão Gutierrez de Souza	Contabilidade para Não Contadores	14 h/a
Horas/capacitação PAC-Aud: 119 horas	Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira	40 h/a
(SEI 0006714-58.2021.6.12.8000 e 0004304-27.2021.6.12.8000)	Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis no Setor Público (PAC-Aud 2021, concluído em 2022)	65 h/a
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna: 42 horas	Webinar: Compliance e Privacidade de Dados – Um Novo Olhar para o Setor Público	2 h/a
	Auditoria Baseada em Riscos (vaga cedida pelo TRT23)	20 h/a
Horas/capacitação Cursos Obrigatórios: 5 horas (SEI 0001527-35.2022.6.12.8000)	Consultoria em Auditoria (vaga cedida pelo TRT23)	20 h/a
Total de horas/ capacitação em 2022: 167 horas	Palestra Superando Medos e Vencendo Obstáculos (TSE)	1 h/a
	1º Encontro #SOBREÉTICA: Discutindo a Importância da Ética como guia das Relações de Trabalho	4 h/a
Flávio Alexandre Martins Nichikuma	Introdução à Comunicação Institucional	5 h/a
	Contabilidade para Não Contadores	14 h/a
Horas/capacitação PAC-Aud: 136 horas	Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira	40 h/a
(SEI 0006714-58.2021.6.12.8000 e 0004304-27.2021.6.12.8000)	Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis no Setor Público (PAC-Aud 2021, concluído em 2022)	65 h/a
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna: 47 horas	Segurança em Tecnologia da Informação 2022	12 h/a
	Cibersegurança para sua Vida Pessoal e Profissional	2 h/a
	Gestão do Patrimônio	30 h/a

Horas/capacitação Cursos Obrigatórios: 176 horas (SEI 0001527-35.2022.6.12.8000)	Nova Lei de Licitações: Governança e Planejamento das Contratações	15 h/a
	Trabalho Remoto	10 h/a
	Ética 2022	40 h/a
	Acessibilidade 2022	76 h/a
Total de horas/ capacitação em 2022: 359 horas	Saúde dos Servidores	10 h/a
	Sustentabilidade 2022	20 h/a
(*) Além das detalhadas acima, o servidor realizou outras capacitações, por iniciativa própria, que totalizaram 91h30min.	Assédio Moral e Sexual: Prevenção e Enfrentamento	20 h/a
Manuela Baptista Velasquez Shoji	Introdução à Comunicação Institucional	5 h/a
	Contabilidade para Não Contadores	14 h/a
	Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira	40 h/a
	Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis no Setor Público (PAC-Aud 2021, concluído em 2022)	65 h/a
Horas/capacitação PAC-Aud: 124 horas (SEI 0006714-58.2021.6.12.8000 e 0004304-27.2021.6.12.8000)	Auditoria Baseada em Riscos – Etapa I	25 h/a
	Auditoria Baseada em Riscos – Etapa II	25 h/a
	Acessibilidade na Comunicação	30 h/a
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna: 80 horas	Trabalho Remoto	18 h/a
	Ética 2022	24 h/a
	Acessibilidade 2022	32 h/a
	Sustentabilidade 2022	20 h/a
Horas/capacitação Cursos Obrigatórios: 171 horas (SEI 0001527-35.2022.6.12.8000)	Saúde dos Servidores	50 h/a
	Aspectos Jurídicos do Assédio Moral no Âmbito da Administração Pública	12 h/a
	LGPD 2022	15 h/a
Nivaldo Azevedo dos Santos	Contabilidade para Não Contadores	14 h/a
	Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira	40 h/a
	Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis no Setor Público (PAC-Aud 2021, concluído em 2022)	65 h/a
	Auditoria Baseada em Riscos (vaga cedida pelo	20 h/a
Horas/capacitação PAC-Aud: 119 horas (SEI 0006714-58.2021.6.12.8000 e 0004304-27.2021.6.12.8000)		
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna: 40 horas		

Horas/capacitação Cursos Obrigatórios: 50 horas (SEI 0001527-35.2022.6.12.8000) Total de horas/capacitação em 2022: 209 horas (*) Além das detalhadas acima, o servidor realizou outras capacitações, por iniciativa própria, que totalizaram 24 horas.	TRT23)	
	Consultoria em Auditoria (vaga cedida pelo TRT23)	20 h/a
	Assédio 2022	16 h/a
	Saúde dos Servidores	4 h/a
	Acessibilidade 2022	20 h/a
Selma Naara Schinello Nonnenmacher Horas/capacitação PAC-Aud: 110 horas (SEI 0006714-58.2021.6.12.8000 e 0004304-27.2021.6.12.8000) Horas/capacitação Cursos Obrigatórios: 109 horas (SEI 0001527-35.2022.6.12.8000) Total de horas/capacitação em 2022: 219 horas	Trabalho Remoto	10 h/a
	Introdução à Comunicação Institucional	5 h/a
	Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira	40 h/a
	Análise e Avaliação das Demonstrações Contábeis no Setor Público (PAC-Aud 2021, concluído em 2022)	65 h/a
	1º Encontro #SOBREÉTICA: Discutindo a Importância da Ética como guia das Relações de Trabalho	4 h/a
	Assédio Moral e Sexual: Prevenção e Enfrentamento	20 h/a
	Trabalho Remoto	10 h/a
	Acessibilidade 2022	22 h/a
	Sustentabilidade 2022	28 h/a
	Saúde dos Servidores	10 h/a
	LGPD 2022	15 h/a

Tabela 2

Os dados da **tabela 2** acima, demonstram a busca constante pelo aprimoramento e pela qualificação contínua dos auditores, no intuito de obter o conjunto de conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho das atividades de auditoria planejadas anualmente.

No exercício de 2022, cada um dos servidores lotados na AUDIN, incluindo a dirigente da unidade, realizou capacitações voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas necessárias à formação específica de auditor, superando com folga o quantitativo mínimo de horas/ano recomendado no art. 72, *caput*, da Res. CNJ n. 309/2020.

Ressalta-se que esta é a forma como se tem buscado suprir a dificuldade de lotação, na auditoria interna, de servidores com formação em TI e outras áreas, como administração e ciência de dados por exemplo.

3 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA 2022

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) para o Exercício de 2022 foi formalizado no Processo SEI n. 0006715-43.2021.6.12.8000, com o objetivo de estabelecer o planejamento das atividades da AUDIN a serem realizadas no âmbito do TRE/MS no referido exercício, em cumprimento ao art. 32 e seguintes da Res. CNJ n. 309/2020.

Na concepção do **PAA 2022**, foram levadas em consideração as diretrizes dos órgãos superiores de controle – Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE); a Cadeia de Valor da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, instituída por meio da Portaria Presidência n. 331, de 12/11/2019, na qual são estabelecidos os macroprocessos finalísticos, gerenciais e de apoio (suporte); e, ainda, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2022-2025, aprovado por meio do Processo SEI n. 0006212-22.2021.6.12.8000 (ID 1125050).

A seleção das ações de auditoria a serem realizadas no exercício levou em consideração, ainda, os seguintes fatores:

- Objetivos estratégicos e prioridades institucionais;
- Relevância, materialidade, criticidade e riscos associados aos processos;
- Áreas ou temas avaliados no último quadriênio;
- Áreas ou temas de auditoria abordados no PALP vigente para o exercício de referência (2022);
- Observância da legislação aplicável ao tribunal;
- Determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelo órgão de controle externo e pela própria unidade de auditoria interna do tribunal;
- Capacidade técnica e operacional da equipe.

Além da avaliação dos fatores apontados acima, a AUDIN buscou a participação do Conselho de Governança Institucional (CGI) do TRE/MS no processo de elaboração tanto do PALP 2022-2025, quanto do PAA 2022, segundo diretriz do Tribunal de Contas da União (TCU), constante do iGG 2021, quesito

3141. Assim, por ocasião da apresentação do seu relatório de atividades referente ao exercício 2020 – processo SEI n. 0002998-23.2021.6.12.8000 –, solicitou ao CGI informações acerca (i) dos objetivos estratégicos e prioridades organizacionais; (ii) dos riscos críticos organizacionais; e (iii) dos processos e atividades organizacionais relevantes, que pudessem ser considerados na elaboração dos planos de auditoria interna.

A AUDIN considerou por fim, o resultado das respostas dos gestores de cada área, bem como do Diretor-Geral, na condição de ordenador de despesas, quanto ao nível de relevância e priorização dos macroprocessos submetidos à consulta por meio de formulários específicos, adotando-se como referência os macroprocessos definidos pelo TSE, em razão de sua maior abrangência e detalhamento, que permitem uma visualização mais ampla do universo auditável da Justiça Eleitoral. Tal estratégia, possibilitou a priorização de temas não especificados na arquitetura de processos deste Regional, mas apontados com grau de relevância máxima pelos gestores, o que possibilitou o direcionamento dos trabalhos da auditoria interna para a avaliação de processos com potencial de agregar o máximo valor possível para a organização, como é o caso da “Gestão da Comunicação”.

Cabe destacar, ainda, que o PAA inicialmente aprovado foi alterado em razão do adiamento pelo Conselho Nacional de Justiça (Ofício-Circular nº 14/2022-COSI ID 1205762), para abril de 2023, da **Ação Coordenada de Auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br**, apenas para a Justiça Eleitoral, em razão do atraso na realização da ação, somado ao fato de ser ano eleitoral.

Tendo em vista as considerações acima expostas, o cronograma final das atividades de auditoria para o exercício de 2022 ficou assim estabelecido:

MACROPROCESSO Cadeia de Valor TRE/MS	MACRODESAFIO ASSOCIADO Plano Estratégico 2021-2026 TRE/MS	Tipo de Auditoria	ÁREA OU TEMA AUDITÁVEL Em sentido amplo	Resultado Pretendido	Início – Fim
Gestão Financeira e Contábil	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Financeira integrada com Conformidade	Contas Anuais 2021	Avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/MS, refletidas nas demonstrações contábeis de 31.12.2021 e transações subjacentes e, assim, contribuir para o aprimoramento dos processos relacionados, bem como para o alcance do macrodesafio associado.	Janeiro/2022 – Março/2022
Governança e Gestão	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Operacional	Comunicação Institucional	Contribuir para a melhoria do macroprocesso Gestão da Comunicação, mediante avaliação dos processos de assessoria de imprensa e comunicação interna, produção audiovisual, gestão de campanhas institucionais, gestão de redes sociais, apoio administrativo à gestão da comunicação, gestão de conteúdos web, gestão da comunicação institucional, efetividade de controles internos, adequação e economicidade de modelos de gestão utilizados.	Janeiro/2022 – Junho/2022
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	Operacional	Segurança da Informação	Avaliar os provedores de serviços que mantêm dados sensíveis, ou que são responsáveis por plataformas ou processos de TI críticos de uma organização para garantir que esses provedores estejam protegendo as plataformas e os dados de forma adequada (controle 15 The Center for Internet Security - CIS Controls) versão 8, bem como abarcará os controles 5 e 6, que tratam, respectivamente, da Gestão de Contas e da Gestão do controle de acesso (escopo indicado pelo TSE).	Março/2022 – Agosto/2022
Gestão Financeira e Contábil	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Financeira integrada com Conformidade	Contas Anuais 2022	Avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/MS, refletidas nas demonstrações contábeis de 31.12.2022 e transações subjacentes e, assim, contribuir para o aprimoramento dos processos relacionados, bem como para o alcance do macrodesafio associado.	Abril/2022 – Dezembro/2022

Figura 4

ÁREA	PERÍODO	OBJETO
Gestão da Informação	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Gestão Documental.
Gestão da Frota de Veículos	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da Auditoria na Gestão da Frota de Veículos do TRE/MS.
Gestão do Almoxarifado	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da Auditoria na Gestão do Almoxarifado, com enfoque na Segurança Patrimonial.
Gestão da Informação	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ – Acessibilidade Digital.
Tecnologia da Informação	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da Auditoria Integrada do TSE no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos.
Tecnologia da Informação	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da Auditoria na Gestão de Contratos de Soluções de TIC.
Gestão de Pessoas	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da Auditoria Integrada TSE no processo de dimensionamento da força de trabalho.
Gestão de Pessoas	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da auditoria no cadastro e controle de dependentes dos servidores efetivos do TRE/MS.
Auditoria nas Contas Anuais – Exercício 2021	janeiro a dezembro/2022	Monitoramento da Auditoria nas Contas Anuais – Financeira integrada com Conformidade, relativas às Contas de 2021.

Tabela 3

4 DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PAA 2022

4.1 Avaliações

No tocante às **auditorias/avaliações** (*assurance*) previstas no PAA 2022, a AUDIN logrou atingir o **nível máximo de aderência ao planejamento**, uma vez que todas foram executadas.

As atividades respectivas estão instrumentalizadas nos seguintes processos administrativos, no Sistema SEI:

- Auditoria nas Contas Anuais Exercício 2021 – Integrada, realizada sob coordenação do TSE – SEI 0003867-83.2021.6.12.8000;
- Auditoria na Gestão da Comunicação Organizacional – Institucional e Administrativa – SEI 0001304-82.2022.6.12.8000;
- Auditoria Integrada no processo de Segurança da Informação, coordenada pelo TSE – SEI 0003545-29.2022.6.12.8000;
- Auditoria nas Contas Anuais Exercício 2022 – SEI 0002447-09.2022.6.12.8000.

Os Relatórios Finais das auditorias, bem como os Sumários Executivos com a descrição sucinta dos achados identificados e respectivas propostas de encaminhamento, podem ser consultados nas páginas do Tribunal na *Internet* e *Intranet*, nos *links* abaixo:

- *Internet* – <https://www.tre-ms.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-interna/relatorios-auditoria-interna-tre-ms>
- *Intranet* – <http://intranet.tre-ms.jus.br/unidades/audin/auditoria-interna/relatorios-de-auditoria>

Em relação à **Auditoria nas Contas**, cabe observar que se trata de auditoria realizada anualmente e sua conclusão, com a emissão do Certificado e Relatório Final, ocorre apenas no exercício seguinte ao avaliado, em razão da necessidade de aguardar o encerramento do exercício para realizar a revisão da materialidade e eventuais testes complementares. Assim, a conclusão da Auditoria nas Contas –

Exercício 2021 ocorreu em 30.3.2022, enquanto o Certificado e Relatório Final da Auditoria nas Contas – Exercício 2022, foram emitidos e publicados no exercício de 2023, nos prazos da IN TCU n. 84/2020.

Merece destaque também, sob o aspecto de inovação, o fato de que as equipes de auditoria vem buscando utilizar técnicas de auditoria assistidas por computador, na realização de suas atividades. Tais técnicas são caracterizadas por quaisquer ferramentas informatizadas utilizadas nos trabalhos da auditoria.

No exercício de 2022, cita-se a utilização na execução da **Auditoria na Gestão da Comunicação Organizacional**, do *software* Iramuteq (Interface de R para Análise Multidimensional de Textos e Questionários), ferramenta de análise de textos que permite, a partir de um arquivo de gravação de entrevistas (*corpus*), a elaboração de uma série de análises e conexões que possibilitam a interpretação do contexto e as principais conexões realizadas pelos entrevistados, por meio de: estatísticas textuais e classificação hierárquica descendente (CHD); análise fatorial de correspondência (AFC); análise de similitude; e nuvem de palavras.

4.2 Monitoramentos

O **MONITORAMENTO** é uma das etapas do processo de auditoria, que consiste no acompanhamento das *iniciativas da unidade auditada, no sentido de implementar ações corretivas e ou de melhoria dos pontos críticos que foram identificados e validados durante a realização dos trabalhos de auditoria*¹.

A estratégia adotada pela AUDIN nessa etapa, é de realizar o acompanhamento contínuo de todas as recomendações expedidas nos trabalhos de avaliação (*assurance*) concluídos, durante certo período de tempo, geralmente de até 3 (três) anos.

Durante o curso do monitoramento, que ocorre em processo específico, as equipes de auditoria solicitam informações relativas ao cumprimento dos planos de ação apresentados pelas unidades auditadas, avaliam as manifestações

¹ Manual de Auditoria do Poder Judiciário, disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/manual-de-auditoria-pjr-23-05-24-1.pdf>

apresentadas e, ao final dos prazos fixados pelos próprio gestores, ou, até que o processo de monitoramento complete 3 (três) anos de tramitação, emite Relatório de Monitoramento, reportando à Administração e aos interessados o *status* das recomendações, concluindo o processo na unidade.

No exercício de 2022, as unidades de execução da AUDIN (SAAD e SAPTIC) promoveram o acompanhamento de 10 (dez) processos de monitoramento, dos quais 4 (quatro) foram procedimentalmente finalizados no âmbito da AUDIN, com emissão de relatórios encaminhados à Alta Administração, contendo análise do cumprimento das recomendações pelas unidades clientes da auditoria.

Além dos procedimentos de monitoramento elencados na tabela 3 do item 3 deste relatório (acima), também foram realizadas atividades com vistas à formal conclusão dos monitoramentos referentes às seguintes auditorias, realizadas respectivamente nos exercícios de 2013/2014 e 2017/2018: **1.** Auditoria na área de Pessoal com enfoque nos procedimentos, processos administrativos, sistemas e fluxos de trabalho; e **2.** Auditoria de Serviço Extraordinário (Pleito 2016).

Esclarece-se que o monitoramento da auditoria referenciada no item 1, na área de Pessoal, foi realizado no procedimento SEI 0002001-50.2015.6.12.8000 e o a particularidade da auditoria ter sido concluída há bastante tempo (2013/2014), somada ao fato de ter sido muito abrangente, acabaram por prejudicar e comprometer, em grande parte, a verificação da eficácia e efetividade das propostas de encaminhamento, levando à conclusão de que seria mais útil e relevante para o atingimento hodierno das metas institucionais, o empenho da força de trabalho na realização de novas auditorias sobre os temas abordados, sob a metodologia baseada em riscos (ABR e respeitadas as prioridades estabelecidas nos planejamentos da AUDIN (PALP e PAA). Assim, propô-se à Presidência o arquivamento do feito, o que foi acolhido com base nos argumentos e fundamentos apresentados (IDs 1130975; 1130976 e 1141073).

Feito o esclarecimento acima, informa-se que foram encerrados no exercício de 2022, com a devida análise do cumprimento das recomendações, os monitoramentos instrumentalizados nos seguintes processos administrativos:

- Auditoria de Serviço Extraordinário – Pleito 2016 – Gestão de Pessoas: SEI 0000842-67.2018.6.12.8000 (ID 1160820).

- Auditoria no Cadastro de Dependentes no Plano de Assistência à Saúde do TRE/MS – Gestão de Pessoas: SEI 0000901-50.2021.6.12.8000 (ID 127319);

Merece destaque o fato de que a Auditoria no Cadastro de Dependentes no Plano de Assistência à Saúde do TRE/MS teve 100% das recomendações implementadas, demonstrando o comprometimento dos gestores do processo auditado.

Destaca-se como resultado do atendimento das recomendações feitas na auditoria referenciada, os seguintes benefícios alcançados: **1.** a melhoria do processo auditado, em especial quanto aos controles internos respectivos, resultantes da elaboração de manual de procedimentos de operacionalização do Plano de Saúde (ID [1198227](#)); e **2.** a automatização das atividades desempenhadas por meio da criação de Subsistema de Controle de Dependentes do Plano de Assistência à saúde do TRE-MS (ID [1290010](#)), no Sistema IMO, módulo "Declarações".

O nível de implementação das recomendações nos monitoramentos concluídos pode ser visualizado pela análise do **gráfico 1** (por auditoria realizada) e do **gráfico 2** (análise consolidada):



Gráfico 1 - Análise da implementação das recomendações, nos monitoramentos finalizados em 2022, por auditoria realizada.

MONITORAMENTOS FINALIZADOS EM 2022 (ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES - CONSOLIDADO)

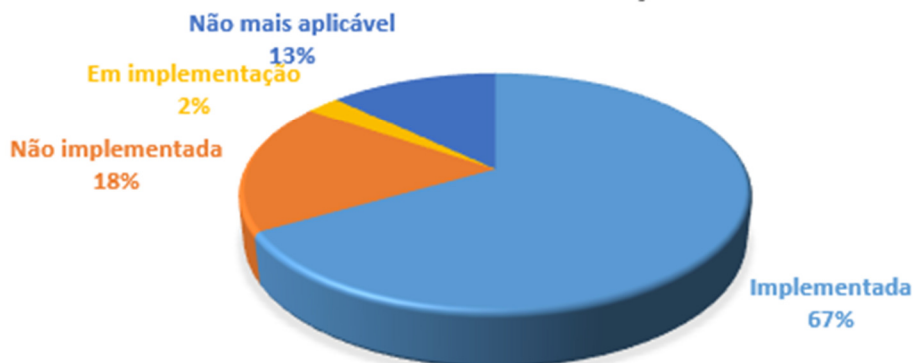
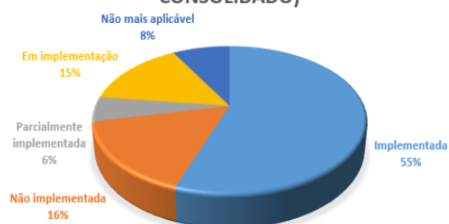
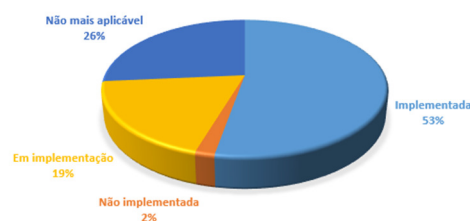


Gráfico 2 - Análise consolidada da implementação das recomendações nos monitoramentos finalizados em 2022.

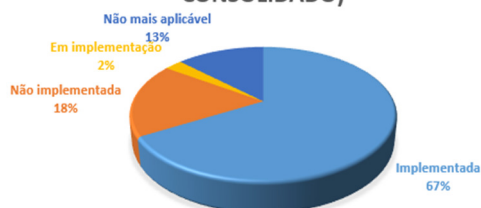
MONITORAMENTOS FINALIZADOS EM 2020 (ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES - CONSOLIDADO)



MONITORAMENTOS FINALIZADOS EM 2021 (ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES - CONSOLIDADO)



MONITORAMENTOS FINALIZADOS EM 2022 (ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES - CONSOLIDADO)



Em breve análise comparativa do **gráfico 2** (análise consolidada) do exercício 2022 em relação aos exercícios 2020 e 2021, depreende-se que o percentual das recomendações “implementadas” teve significativo aumento nos monitoramentos concluídos em 2022 (67%), após permanecerem bem próximos nos dois exercícios anteriores (55% em 2020 e 53% em 2021).

Ressalta-se que os monitoramentos são realizados pela unidade de Auditoria Interna no intuito de acompanhar o nível de cumprimento das recomendações resultantes das auditorias realizadas em exercícios anteriores, no entanto, a

implementação efetiva depende das unidades clientes das auditorias, ou seja, depende de cumprimento dos planos de ação apresentados pelos gestores.

4.2.1 Índice de Cumprimento das Recomendações da Auditoria Interna

Tendo em vista que quanto maior o nível de implementação das recomendações, maior o benefício para o órgão no tocante à otimização dos seus processos e, conseqüentemente, ao alcance dos objetivos institucionais, a AUDIN propôs, por ocasião da revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal em 2021, a criação do indicador de desempenho denominado “**índice de cumprimento de recomendações da auditoria interna**” (SEI 0002544-43.2021.6.12.8000), que passou a ser medido no exercício de 2022.

A figura abaixo representa a ficha do indicador, que está relacionado ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária”. Conforme consta da ficha, o indicador não era medido anteriormente e a meta para o exercício de 2021, medido em 2022 era de 60%.

Macrodesafio	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA					
Indicador	Índice de Cumprimento das Recomendações da Auditoria Interna					
Metas	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	60%	65%	70%	75%	77%	80%
Situação Inicial	Não era medido anteriormente					

Figura 5

A medição ocorre anualmente, no mês de fevereiro do ano seguinte ao medido, é realizada pela AUDIN e o resultado obtido corresponde à *quantidade de recomendações implementadas, dividido pela quantidade de recomendações previstas para serem executadas no exercício, multiplicado por 100*. Abaixo o extrato da primeira medição, ocorrida no início de 2022, por meio do qual constata-se que o resultado do indicador – 47,17% – ficou aquém da meta estabelecida (60%).



Figura 6

Note-se que, a medição do indicador não leva em consideração os monitoramentos finalizados no exercício, cuja análise foi feita no tópico 4.2, mas sim o percentual de efetiva implementação, considerando as recomendações que estavam previstas para serem implementadas no exercício medido.

Merece registro a dificuldade inicialmente encontrada pela AUDIN para levantar os dados, considerando que não havia medição anterior e que os dados estavam esparsos em vários processos. Ante à inexistência de sistema de auditoria interna capaz de gerar informações úteis e céleres, o levantamento foi realizado manualmente. Assim, diante da dificuldade apontada, adotou-se como medida imediata, a instrumentação do controle por meio de planilha do Excel, na expectativa de que no exercício seguinte os dados fossem obtidos com mais facilidade.

Reiteramos que a AUDIN é responsável apenas pela medição do indicador, vez que tem em seus arquivos os dados necessários para sua medição (processos de monitoramento). Todavia, o **dono do indicador** é a Alta Administração, beneficiária direta e imediata do cumprimento das recomendações da auditoria interna.

4.3 Consultorias

Para fins do presente relatório e com base no *Framework* Internacional de Práticas Internacionais de Auditoria Interna (*International Professional Practices Framework – IPPF*), a atividade de consultoria, realizada pela auditoria interna, tem natureza de “aconselhamento” (*no assurance*), ou seja, não tem como objetivo oferecer asseguração, como é o caso da atividade de avaliação (*assurance*).

Para o exercício de 2022, não houve previsão de realização de consultorias no Plano Anual de Auditoria.

Não obstante, no curso do exercício, a equipe da Seção de Auditoria Administrativa (SAAD) foi convidada a participar de reuniões com unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e, num segundo momento também com unidades da Secretaria de Administração e Finanças, no intuito de esclarecer dúvidas relativas ao registro de *softwares* no sistema patrimonial, bem como sua respectiva classificação contábil.

As dúvidas em questão foram suscitadas pela Seção de Gestão de Ativos (SGA), unidade vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Suporte (CITIS), em razão das “Não Conformidades” verificadas na Auditoria nas Contas Anuais relativas ao exercício de 2021, refletindo também, no atendimento de recomendações da Auditoria Integrada na Gestão de Ativos de TIC (0004773-73.2021.6.12.8000).

Destaca-se que a participação das servidoras da AUDIN foi em caráter consultivo, conforme expressamente consignado nas Atas de Reunião anexadas ao procedimento SEI 0004773-73.2021.6.12.8000 (IDs 1248755 e 1248757).

Restou caracterizada, assim, a realização de **consultoria, do tipo facilitação**, que segundo o Prof. Diocesio Sant’Anna², “*tem como objetivo facilitar um processo de discussão relacionada à gestão de riscos, a controles internos ou à governança da instituição, sem que o auditor assuma responsabilidade da Administração*”.

² In Consultoria em Auditoria Governamental: o que é – para que serve – como fazer. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p. 23-24.

4.4 Principais Resultados das Avaliações

Os resultados das avaliações (*assurance*) realizadas no exercício de 2022 foram submetidos à Alta Administração do Tribunal, ao final de cada trabalho.

Segue abaixo a ficha síntese dos trabalhos de avaliação realizados e as recomendações resultantes.

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria nas Contas Anuais – Exercício 2021 Foi executada sob a forma de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral, sob coordenação da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (COAUD/SAU/TSE).	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estavam livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020.
CONCLUSÕES	
Em 2022 foram realizadas atividades inerentes à Auditoria nas Contas de 2021, tais como, revisão da materialidade, execução complementar dos testes de auditoria, análise das respostas dos gestores ante o relatório preliminar de auditoria, elaboração do relatório final de auditoria e emissão do certificado de auditoria. A auditoria não detectou distorções relevantes ao ponto de gerar modificação de opinião em relação às demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS). As conclusões atingidas levaram à opinião de que as demonstrações contábeis apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2021 e à opinião de que as transações subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.	
RECOMENDAÇÕES	
Com vistas ao aprimoramento da conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, foram proferidas à Administração as seguintes recomendações: 1) Efetue a atualização/reavaliação do valor monetário dos bens imóveis, procedendo-se à consequente escoreta gestão e contabilização dos referidos bens da União em uso pela Justiça Eleitoral sul-mato-grossense; 2) Efetue a mensuração e reconhecimento dos softwares desenvolvidos internamente neste	

TRE/MS;

3) Observe a correta classificação e registros realizados nas contas 3.2.1.1.1.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação TCU e 3.2.1.1.1.12.00 - 13º Salário pessoal civil (pendente aprovação TCU);

4) Contabilize, separadamente, os ativos imobilizados (edifícios) em terrenos e edificações e expeça ofício à Secretaria de Patrimônio da União solicitando o desmembramento em questão, mediante correção do sistema SPIUnet, adequando-o ao item 74 da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 07 e ao item 5.5 da Parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

5) Informe à SPU – Campo Grande/MS acerca do desinteresse na utilização do imóvel doado pela municipalidade de Inocência, para a construção de sede própria da Justiça Eleitoral na localidade;

6) Avalie os *softwares* que apresentam valores líquidos irrisórios de um centavo no AsiWeb. Se se tratar de *softwares* de vida útil indefinida, a classificação contábil deve ser alterada. Caso contrário, deverão ser baixados;

7) Mantenha a base de dados do SPIUnet completa e atualizada e informe em que fase se encontra a parceria firmada com a Secretaria de Patrimônio da União para que seja realizada a avaliação dos imóveis deste Tribunal, e qual seria o prazo para a finalização dos trabalhos;

8) Implante controles internos com a finalidade de manter atualizado o registro das averbações nas matrículas dos imóveis;

9) Implante base de dados para centralizar o registro dos imóveis, devidamente acompanhada da documentação correspondente, com a devida padronização dos documentos e controle sobre a situação de cada imóvel, histórico de obras, serviços de engenharia e investimentos realizados;

10) Providencie a correção no título do relatório contábil do AsiWeb, visto que os softwares estão sendo classificados como bens móveis no referido sistema, e não como intangíveis;

11) Atenda ao disposto na Macrofunção de Conformidade Contábil;

12) Estabeleça processo de trabalho para a contabilidade, com a redação de manuais, fluxogramas, responsabilidades, *check lists* e outros documentos que entender necessários.

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria na Gestão da Comunicação Organizacional – Institucional e Administrativa Os trabalhos desta auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de <i>Risk Assessment</i>, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do	Avaliar o processo de comunicação institucional e administrativa do TRE/MS, tendo como norte da fase de planejamento da auditoria a seguinte questão: os controles existentes são efetivos para assegurar o alcance dos objetivos do processo e minimizar os riscos inerentes? Já a partir dos levantamentos, evidências e dados coletados, foram definidas três questões de auditoria no Programa da Auditoria/Matriz de Planejamento, que nortearam a fase de execução: 1) A comunicação institucional está alinhada aos processos de gestão e aos objetivos estratégicos do TRE/MS?

TRE/MS.	2) O processo de trabalho de comunicação administrativa praticado pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM) está adequadamente estruturado? 3) Há padronização na comunicação institucional do TRE/MS?
CONCLUSÕES	
Das evidências coletadas nos testes de auditoria, executados conforme o Programa de Auditoria/Matriz de Planejamento (1236506), foi identificado, como ponto positivo e de grande relevância, a importância da Assessoria de Comunicação (ASCOM), como unidade representativa da comunicação, na governança do TRE/MS, principalmente no relacionamento do tribunal com a sociedade. Algumas situações, porém, apresentaram desconformidades e foram enquadradas como achados de auditoria. Desse modo, a execução dos procedimentos de testes e verificações, dentro do que foi planejado pela Equipe de Auditoria, resultou na constituição de 4 (quatro) achados de auditoria, que originaram as recomendações abaixo, direcionadas à ASCOM, que uma vez atendidas representarão oportunidades de crescimento e elevação do nível de maturidade do processo de gestão da comunicação organizacional no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.	
RECOMENDAÇÕES	
1. Implantação da Política de Comunicação do TRE/MS. (A1) 2. Elaboração de Manual de Comunicação para o TRE/MS. (A2) 3. Elaboração de Plano de Comunicação para o TRE/MS. (A3) 4. Elaboração de Plano Anual de Comunicação (Res. CNJ n. 85/2009). (A4)	

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria Integrada no processo de Segurança da Informação	Avaliar o processo de Gestão de Segurança da Informação, com enfoque no processo de gerenciamento de provedores de serviço e seus respectivos contratos, e no processo de gestão de identidade e de controle de acessos aos ativos da organização, de modo que fosse verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos.
CONCLUSÕES	
A partir do Programa de Auditoria no processo de gestão de segurança da informação, definido pelo GTA/SEAUT-TSE, foram aplicados 10 (dez) testes, sendo 8 (oito) obrigatórios para todos os Tribunais Eleitorais e mais 2 (dois) testes adicionais de grande relevância para o resultado da auditoria segundo entendimento da AUDIN. Nas análises foram aplicados, como critérios de auditoria, os controles 5, 6 e 15 do CIS Controls v.8 e normativos do CNJ, TSE e TRE/MS afetos especificamente à segurança cibernética no gerenciamento de provedores de serviço e seus respectivos contratos, bem como no processo de gestão de identidade e de controle de acesso aos ativos de informação do Regional sul-mato-grossense.	

Como resultado da comparação entre a situação encontrada e os critérios estabelecidos foram identificados 9 (nove) achados, devidamente comprovados por evidências e documentados em papéis de trabalho.

Com o propósito de agregar valor e melhorar os processos organizacionais de segurança cibernética, para cada achado foram feitas recomendações com a finalidade de eliminar as causas dos achados de auditoria, mitigar suas consequências ou até mesmo incorporar uma boa prática.

Identificou-se que o Tribunal executa de forma satisfatória diversas ações de segurança cibernética e, em grande parte, aplica controles adequados para proteção de seus ativos de informação. Ademais, constatou-se o comprometimento no cumprimento da Estratégia Nacional de Cibersegurança da JE (2021 a 2024) e na observância dos prazos nela estabelecidos.

Não obstante existir outras demandas igualmente relevantes, há foco em SI e a execução, concomitante, de várias medidas operacionais e contratuais voltadas à criação de escudos de proteção contra ataques cibernéticos.

Mesmo sendo inegável a existência de expressivos avanços em SI já em execução ou em vias de implantação, há ainda grande margem para aperfeiçoamento das ações de cibersegurança no TRE/MS. Os achados indicados neste relatório sinalizam oportunidades de melhoria, devidamente alinhadas com a Estratégia Nacional de Cibersegurança da JE (2021/2024), e irão agregar valor no processo de gestão de segurança da informação.

Entre os benefícios esperados desta auditoria, com o cumprimento das recomendações apontadas, pode-se mencionar:

- a) Aperfeiçoamento da Governança (Adm./TIC), com o aprimoramento dos controles e a mitigação dos riscos de ataques cibernéticos;
- b) Corpo técnico qualificado nas atividades de segurança da informação;
- c) Ganho de qualidade e eficiência nos processos internos que envolvam segurança cibernética (Ex. licitações/contratos);
- d) Cumprimento da Estratégia Nacional de Cibersegurança da JE (2021/2024);
- e) Alinhamento com as boas práticas internacionais de combate a ataques cibernéticos.

RECOMENDAÇÕES

☑ Para a STI:

1. Excluir do *Active Directory* (AD) as contas ativas de usuários que não possuem mais vínculo com o TRE/MS, identificadas pela AUDIN; **(A3)**
2. Elaborar minuta para atualização do normativo editado em 2019 (Res. TRE/MS n. 663), ampliando as normas sobre contas de usuários, de forma a separar a gestão do sistema de autenticação da gestão de aplicações, bem como disciplinar o procedimento específico de revisão, suspensão e cancelamento de contas de usuários; **(A3)**
3. Inserir, na minuta mencionada no item anterior, capítulo próprio com as regras de SI a serem observadas quanto aos provedores de serviços internos e externos, tendo por referência normas internacionais de controle como, por exemplo, CIS *Controls* v.8 e o ITIL v.4; **(A3)**
4. Estabelecer uma regra para exclusão ou desabilitação de contas com alongado tempo de inatividade (CIS V.8 MS n. 5.3); **(A3)**
5. Instituir, na unidade competente da STI (SGI), rotina para a efetiva realização de revisões periódicas nas contas de usuários do AD, preferencialmente de forma automatizada; **(A3)**

6. Obter das unidades interessadas maior adesão e participação no cumprimento do normativo, através de reuniões de alinhamento de conhecimento ou eventos similares de interação, para maior efetividade das normas de registro, alteração e cancelamento de usuários e acesso às aplicações; **(A3)**
7. Ajustar formalmente (ex. e-mail, termo de compromisso ou doc. similar) com a empresa responsável pelos serviços de suporte ao usuário (Central de Serviços) que comunique imediatamente ao fiscal do contrato o desligamento de colaboradores; **(A3)**
8. Promover ações de esclarecimento quanto à importância da gestão adequada das credenciais de usuários (login e senha), como medida de combate ao acesso não autorizado a ativos e dados do TRE/MS; **(A3)**
9. Classificar os provedores de serviço em uso neste Regional, conforme estipulado na norma de controle (CIS *Controls* v.8, MS 15.3); **(A4)**
10. Implementar Política de Gestão de Provedores de Serviço no âmbito do TRE/MS; **(A5)**
11. Realizar a formalização de inventário dos provedores de serviço; **(A6)**
12. Implementar o Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) nos acessos remotos à rede, bem como nos sistemas críticos, após a necessária classificação e respeitada a disponibilidade orçamentária; **(A8)**
13. Dar cumprimento à norma regulamentadora da gestão de acesso deste Regional (Resolução nº 663/2019), principalmente quanto aos requisitos da política de senhas prevista expressamente nos arts. 18 a 22 da Resolução TRE/MS n. 663/2019; **(A9)**
14. Promover o aperfeiçoamento e a atualização da Resolução nº 663/2019, com adoção das diretrizes trazida pela Resolução TSE 23.644/2021 (PSI). **(A9)**

☒ Para a **STI** e **SGP**:

1. Proporcionar que todos os agentes públicos e colaboradores do TRE/MS sejam conscientizados, capacitados e treinados em segurança da informação, de forma a promover o alinhamento do conhecimento em Segurança da Informação (SI) e a redução dos riscos na área de segurança cibernética; **(A1)**
2. Sem prejuízo das atividades eleitorais do pleito que se avizinha e de outras demandas igualmente relevantes, priorizar as ações de implantação da plataforma integrada de treinamento *on-line*, especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, cuja contratação já está em andamento (SEI 0004181-92.2022.6.12.8000). **(A1)**

Os recursos humanos do TRE/MS devem estar organizados, sensibilizados e dedicados às questões referentes à cibersegurança, exigências contidas no Eixo Estruturante 1: Pessoas e Unidades Organizacionais e no Eixo Estruturante 5: Sensibilização e Conscientização da Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral 2021 a 2024.

☒ Para **STI** e **SAF**:

1. Implementar modelos de ETP/TR/PB/minuta contratual com elementos mínimos acerca da SI, de forma a padronizar os documentos de planejamento da contratação de TIC (ex. termo de confidencialidade, previsão de glosas ou agravamento de sanções nos casos de violação de dados, notificação e resposta de incidente de segurança, medidas de segurança e privacidade dos dados coletados e armazenados pela contratada, etc.); **(A2)**
2. Sem prejuízo de outras disposições normativas, dar efetividade aos normativos regulatórios de

SI, naquilo que for aplicável a este Regional; (A7) 3. Incluir nas licitações/contratações a obrigatoriedade de observância dos normativos relativos à SI. (A7) ☒ Para SGP: 1. Informar imediatamente a STI a movimentação ou desligamento de servidores (efetivos ou requisitados) e estagiários, conforme determina o normativo interno de regência (Resolução nº 663/2019, art. 16). (A3) ☒ Para a SAF: 1. Ajustar formalmente (ex. e-mail, termo de compromisso ou doc. similar) com a empresa responsável pelos serviços terceirizados [atendente (protocolo e biblioteca) e secretárias] que comunique imediatamente ao fiscal do contrato a movimentação ou desligamento de colaboradores; (A3) 2. Informar imediatamente à STI a movimentação ou desligamento de colaboradores mencionados no item anterior, conforme determina o normativo interno de regência (Resolução nº 663/2019, art. 16). (A3) ☒ Para a Comissão de Segurança da Informação (CSI): 1. Propor a atualização/adequação da Portaria Presidência nº 170/2018 TRE/PRE/DG/GABDG, que institui a Comissão de Segurança da Informação, aos termos da Resolução TSE nº 23.644/2021(PSI), tendo em vista a revogação da Resolução TSE n.º 23.501/2016 (antigo PSI) que embasava a referida Portaria; (A7) 2. Fomentar a cultura de segurança da informação, com ações que visam avançar no processo de adequação às normas de SI, mormente as Resoluções CNJ 396/2021 e Resolução TSE nº 23.644/2021, visando definir e implementar estratégia para atuar preventivamente nas frentes de segurança da informação e privacidade de dados, minimizando os riscos em todas as fases da contratação de TIC, em consonância com o Eixo Estruturante E2: Políticas e Normatização e Eixo Estruturante E5: Sensibilização e Conscientização da Estratégia Nacional de Cibersegurança do TSE e TRE's – 2021 a 2024. (A7)
--

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria nas Contas Anuais – Exercício 2022	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estavam livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020.
OBSERVAÇÕES	

Os trabalhos de auditoria nas contas decorrem dos artigos 12 a 21 da IN-TCU n. 84/2020, e devem ser realizados de acordo com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no § 1º do mesmo artigo. Essa auditoria tem como característica iniciar no exercício avaliado, no caso 2022, sendo concluída no exercício seguinte – 2023. Por essa razão as conclusões e recomendações pertinentes serão relatadas no RAIN-T do próximo exercício (2023).

Especificamente na fase de execução, que regularmente ultrapassa o exercício, em 2022 foram aplicados testes nas contas contábeis selecionadas referente ao período de janeiro a outubro, com a correspondente entrega dos quadros de achados aos gestores dos processos. A aplicação dos testes para o último trimestre ocorreu em 2023.

4.5 Avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria

Embora ainda não tenha sido possível, no exercício de 2022, a instituição de programa de qualidade que contemplasse toda a atividade de auditoria interna, desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações, conforme determina a Res. CNJ n. 309/2020 (art. 62), a AUDIN aplicou aos clientes das auditorias realizadas no exercício, especificamente ao final de cada trabalho, questionário de avaliação, no intuito de aferir a qualidade dos trabalhos executados e identificar oportunidades de melhoria.

O questionário padrão elaborado conta com 8 (oito) questões, com 4 (quatro) opções de respostas: “concordo totalmente”, “concordo”, “discordo” e “discordo totalmente”, às quais foi atribuída pontuação distinta, a fim de possibilitar a análise e consolidação das informações.

As questões são as seguintes:

1. A equipe de auditoria interna conduziu os trabalhos com postura, perfil e profissionalismo adequados neste trabalho?
2. A equipe de auditoria foi clara e concisa quanto à apresentação dos objetivos da auditoria? (Os objetivos descrevem o que se pretende com o trabalho de auditoria)
3. A equipe de auditoria demonstrou possuir conhecimentos técnicos sobre o tema auditado durante a apresentação de suas constatações e recomendações?

4. A equipe de auditoria prestou as orientações adequadas sobre os assuntos discutidos nas reuniões?
5. Você acha que o relatório de auditoria foi satisfatório, claro, conciso, focou aspectos relevantes e importantes?
6. As recomendações expressas no relatório contribuíram (ou poderão contribuir) para a melhoria do trabalho realizado em sua unidade?
7. Você acha que a auditoria interna contribuiu para a melhoria da avaliação e revisão da gestão de riscos, processos e dos controles internos da sua área?
8. O trabalho realizado pela auditoria interna atingiu o objetivo e abordagem propostos?

A consolidação dos dados mostra que a média de pontos obtida, na aplicação de todos os questionários – total de 14 (quatorze) respondentes/avaliações – foi de 27,43 pontos. Como cada resposta ao questionário admite a pontuação máxima de 32 pontos, chega-se ao resultado de um índice de aprovação de 85,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento), conforme planilha anexada ao processo SEI 0003972-89.2023.6.12.8000, (ID 1469518).

Comparativamente aos resultados consolidados relativos aos trabalhos executados no exercício de 2021, verifica-se que: **1.** houve o aumento do número de respondentes ao questionário (maior adesão); **2.** o índice geral de aprovação aumentou de 84,94% em 2021 para 85,71% em 2022; **3.** a média de pontuação considerado o número de questões aumentou de 37,38 pontos em 2021 para 48 pontos em 2022; **4.** além do aumento da média de pontuação referida no item anterior, houve uma maior aproximação das pontuações relativas a cada questão, denotando o empenho da AUDIN em tratar os pontos fracos identificados em 2021, sem perder de vista os pontos melhor avaliados; **5.** a questão que teve a menor pontuação em 2022 foi a número 7 (46 pontos), que diz respeito à contribuição da auditoria interna para a melhoria da avaliação e revisão da gestão de riscos, processos e dos controles internos das áreas avaliadas; **6.** já os pontos fortes correspondem à questão 1 (51 pontos) – postura, perfil e profissionalismo na condução dos trabalhos – e à questão 4 (50 pontos) – orientações adequadas sobre os assuntos discutidos nas reuniões. Vide representações gráficas abaixo:

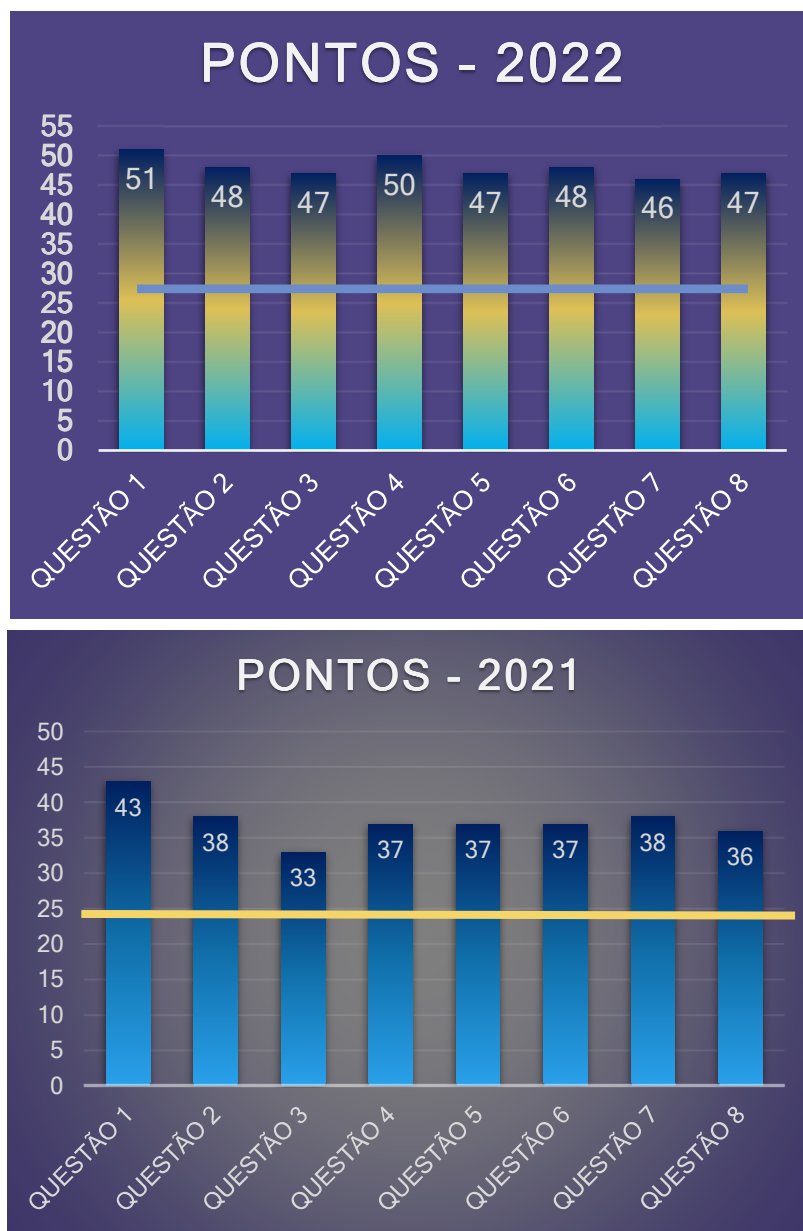


Gráfico 3 e 4 – Consolidação das respostas aos questionários e pontuação média por questão, relativamente às auditorias reexecutadas nos exercícios 2022 e 2021, respectivamente.

5 DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Conforme estabelecido pelas Resoluções CNJ n. 308/2020 (art. 5º, II) e n. 309/2020 (art. 18), declaramos que não houve registro de restrições ou limitações no acesso a documentos, informações e/ou sistemas utilizados pelas unidades clientes de auditoria, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em bancos de dados, durante a realização dos exames de auditoria, no exercício 2022.

6 PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

Em 2022, não foram identificadas nas atividades desenvolvidas na AUDIN, no âmbito de cada avaliação, fragilidades que denotassem a existência de fraudes, ações ilícitas, desonestas ou que colocassem em risco a consecução dos objetivos estratégicos institucionais.

7 MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TCU)

No exercício 2022, o Tribunal de Contas da União (TCU) expediu determinações quanto ao pagamento de pensão e proventos de aposentadoria acima do teto constitucional, bem como quanto ao pagamento cumulado de “quintos” com “opção”, julgando ilegais os atos com negativa de registro.

Destaca-se que as determinações foram prontamente atendidas pela Administração do TRE/MS, conforme resultados dos acompanhamentos realizados pela Auditoria Interna, detalhados abaixo:

	SEI	TCU	Servidor (a)	Providência
1	0000938-43.2022.6.12.8000 Indício de irregularidade	Extrato individualizado de indício recomendando o abate teto.	Alda Glagau Ferreira	Adequação do pagamento cumulativo, de pensão e provento, ao teto máximo remuneratório constitucional. A ocorrência foi devidamente regularizada.
2	0004461-63.2022.6.12.8000	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Ivonete do Carmo Franzini de Carvalho	Notificação da ex-servidora para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Referente pagamento cumulado de "quintos" com "opção", situação vedada pela Jurisprudência do TCU, conforme Acórdão 465/2020-TCU-Segunda Câmara, relatora: Ministra Ana Arraes.

Tabela 4

Além das determinações acima, o TCU encaminhou ao TRE/MS, em 2022, o Ofício 13258/2022-TCU/Seproc, notificando o tribunal do teor do Acórdão 578/2022-TCU-Plenário que decidiu pelo arquivamento do processo TC-001.084/2020-8, que cuidou do monitoramento das determinações exaradas no item 9.2 do Acórdão 1.421/2021-TCU-Plenário, relativas a possíveis irregularidades nas cessões e requisições de servidores públicos no âmbito do Poder Judiciário, considerando que o mesmo atingiu o objetivo para o qual foi constituído (SEI 0003692-89.2021.6.12.8000).

8 OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO (TCU)

A unidade de Auditoria Interna presta apoio ao controle externo (TCU) por meio das seguintes atividades executadas pela Seção de Auditoria de Pessoal e de Tecnologia da Informação e Comunicação (SAPTIC):

(i) Emissão de parecer, no sistema e-Pessoal, quanto à legalidade de ato cadastrado pelo órgão de pessoal relativo à admissão, concessão de pensão, aposentadoria e demais desligamentos, e encaminhamento para análise e registro do Tribunal de Contas da União.

(ii) Envio mensal dos arquivos de folhas de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas, via plataforma e-Pessoal – TCU;

(iii) Gerenciamento do módulo de indícios, através da documentação e distribuição dos indícios de irregularidades informados pelo TCU, bem como acompanhamento das medidas adotadas pela Administração e realização do encaminhamento das respostas ao Órgão de Contas.

Quanto ao controle de legalidade nos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e instituição de pensão, foram examinados e emitidos pareceres, no exercício 2022, nos seguintes atos:

	SEI	Servidor	Emissão de parecer e-Pessoal
1	0006903-36.2021.6.12.8000	Ramon Pereira Rodrigues	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1170595)
2	0007229-93.2021.6.12.8000	Marcus Vinicius Guadagnucci	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1173628)
3	0007233-33.2021.6.12.8000	Luisa Wildemberg Campos	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1174350)
4	0007228-11.2021.6.12.8000	Taina Angela Scolari	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1173217)
5	0007232-48.2021.6.12.8000	Andre dos Santos Silva	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1175613)
6	0007230-78.2021.6.12.8000	Romario Vogado Barreto	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1174930)
7	0007231.63.2021.6.12.8000	Priscilla Guerra de Souza	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1175524)
	0007227-26.2021.6.12.8000	Edielson Teixeira de Carvalho	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-

8			Pessoal do TCU (ID 1175745)
9	0007226-41.2021.6.12.8000	Elida Aparecida Borges	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1173481)
10	0007223-86.2021.6.12.8000	Millena Vieira de Melo Sampaio de Mendonca Ribeiro	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1178509)
11	0007224-71.2021.6.12.8000	Andressa Dayrell Braga Mattar Handan	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1176634)
12	0003636-22.2022.6.12.8000	Adriana Fagundes dos Santos	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1224319)
13	0003731-52.2022.6.12.8000	Rafael Fernando Moura de Andrade	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1234201)
14	0004447-79.2022.6.12.8000	Carlos da Silva Correia Junior	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1234302)
15	0007959-41.2020.6.12.8000	Pedro Bottaro Filho	Exame de legalidade do ato de APOSENTADORIA e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1204002)
16	0006550-93.2021.6.12.8000	Luiz Carlos Barbosa de Castro	Exame de legalidade do ato de APOSENTADORIA e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1230894)
17	0005363-50.2021.6.12.8000	Rivaldo Pereira Borges	Exame de legalidade do ato de APOSENTADORIA e registro no Sistema E-Pessoal do TCU (ID 1230891)
18	0006318-81.2021.6.12.8000 (Pensão)	Henrique Migueis Martins (Instituidor)	Exame de legalidade do ato de concessão de PENSÃO e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (ID 1224454)

Tabela 5

No exercício de 2022, foram analisados, verificada a legalidade e emitidos pareceres em 18 (dezoito) processos de pessoal, sendo 14 (quatorze) de admissão, 3 (três) de concessão de aposentadoria e 1 (um) de instituição de pensão.

Foi realizado também o acompanhamento do **8º Ciclo de Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento** nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no âmbito do TRE/MS (SEI 0003548-81.2022.6.12.8000), bem como foram enviados ao TCU, através do sistema e-Pessoal, o arquivo de todas as folhas de pagamento de servidores (ativos e inativos) e pensionistas do ano de 2022 (jan/2022 à dez/2022). Todas passaram pela crítica automática realizada pelo *software* e encontram-se na situação PROCESSADA, o que confirma que os dados foram importados de forma adequada.

9 AÇÕES DE APOIO RELACIONADAS ÀS ELEIÇÕES 2022.

As Eleições de 2022 geraram uma demanda específica para a AUDIN, decorrente da realização, pelo Tribunal de Contas da União, da auditoria na sistemática de votação eletrônica brasileira, especificamente em relação à quinta etapa, que consistiu na avaliação da integridade das informações dos boletins de urna no processo de totalização de votos.

Para a realização dos testes necessários, o TCU requisitou ao Tribunal Superior Eleitoral, a coleta de 4.577 boletins de urna, cuja seleção amostral considerou o universo de todas as urnas eletrônicas em operação, seja no território nacional, seja no exterior.

Considerando o vasto universo, bem como o fato de que a amostra seria informada pela equipe do TCU à Secretaria de Auditoria do TSE apenas após o término da votação do primeiro turno das eleições (2.10.2022, às 17h) e ainda, o curto prazo para a entrega dos boletins de urna impressos da amostra selecionada ao TCU, o TSE solicitou o apoio da AUDIN, para atuar inicialmente, como ponto focal de comunicação com a SAU/TSE, no intuito de *atender demandas por informações necessárias à organização e logística do trabalho*.

Por fim, após reunião da SAU/TSE com as unidades de Auditoria Interna dos Regionais, a corte superior decidiu adotar como estratégia a operacionalização da coleta dos boletins de urna sorteados em cada estado, pelos respectivos tribunais, sendo que no TRE/MS, a dirigente da AUDIN foi designada como interlocutora junto à SAU/TSE, para realizar o reporte periódico do andamento da operação no âmbito do TRE/MS e, se necessário, adotar providências para tratamento e correção de rumos, ficando responsável também, por conduzir os trabalhos de coleta no âmbito da Justiça Eleitoral sul-mato-grossense, contando com o apoio de servidores dos Cartórios Eleitorais, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Diretoria-Geral e da Corregedoria-Regional Eleitoral, para garantir o êxito dos trabalhos, conforme registros constantes do procedimento SEI 0006879-71.2022.6.12.8000.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos vem ocorrendo uma crescente mudança na forma como as unidades de Auditoria Interna são vistas nas organizações públicas, principalmente em decorrência da atuação dos órgãos de controle externo, especificamente o Tribunal de Contas da União e o Conselho Nacional de Justiça, que por meio de julgados e normativos tem buscado, incansavelmente, estabelecer padrões de atuação baseado em Normas Internacionais.

Importante ressaltar, por fim, que na execução da sua atividade, a Auditoria Interna tem como princípio auxiliar a Administração no alcance dos objetivos institucionais, o que faz por meio de abordagens sistemáticas e disciplinadas de avaliação, buscando contribuir para a melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, de modo a adicionar valor e apoiar a melhoria contínua das operações do órgão.

No âmbito da Auditoria Interna do TRE/MS, dando sequência aos avanços já alcançados em 2021, com destaque para a instituição do Estatuto de Auditoria Interna e do Código de Ética de Auditoria Interna, merecem destaque as seguintes práticas que representam a constante busca por melhoria e inovação, no exercício de suas atividades: o aprimoramento contínuo dos trabalhos, com o uso de ferramentas que possibilitam melhor análise dos dados e que facilitam a compreensão dos resultados pelos clientes das auditorias (*software* de análise de textos “Iramuteq”); a preocupação com a capacitação dos auditores (profissionalização); a criação e medição do indicador de desempenho “índice de cumprimento de recomendações da auditoria interna; a realização de consultoria do tipo facilitação devidamente instrumentalizada; e o início da atividade de mapeamento dos processos da auditoria interna, com o descritivo das atividades pertinentes a cada processo, que irão subsidiar o estabelecimento dos fluxos.

No entanto, sem embargo das melhorias apontadas, para que a AUDIN alcance novos patamares de maturidade no exercício de sua atividade, algumas medidas são necessárias, tais como o aumento e diversificação da força de trabalho (cenário ideal) e a adoção de sistema específico de gestão da atividade de auditoria

interna. Tais medidas justificam-se dada a relevância estratégica da auditoria interna para qualquer organização e as novas demandas da área oriundas do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça.

É o relatório.

Ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.



Campo Grande/MS

Julho/2023